

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.519, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002.

Altera o art. 3º do Decreto nº 4.571, de 3 de abril de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de investimento de forma integrada na geração, transferência e difusão de Tecnologia na Agricultura Sustentável Rural do Estado do Pará;

Considerando que a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira CEPLAC, desde 1972, vem atuando com sucesso no Estado do Pará, com a prática centrada na Pesquisa e na Assistência Técnica para o Desenvolvimento Sustentado da Agricultura de base familiar da Região,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 4.571, de 3 de abril de 2001, que cria o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS, extingue o Conselho Estadual do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

XXVII - o representante da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, indicado pela Superintendência Regional da Amazônia Oriental - SUPOR/CEPLAC".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

DOE nº 29.789, de 26/09/2002.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ